

Confere ao Município de Nova Iguaçu,
Estado do Rio de Janeiro, o título de
Capital Nacional dos Cosméticos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Município de Nova Iguaçu, localizado no Estado do Rio de Janeiro,
fica declarado Capital Nacional dos Cosméticos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 15 de dezembro de 2015.



Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal